



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.244, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Controle de Glicemia do Governo Estadual

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 13.640,00 (treze mil, seiscentos e quarenta reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde – Convênios/Transf.	
10.301.0053.2.078	Controle Glicemia	
342-3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.640,00
Fonte 02.0000000	Transf e Convênios Estaduais - Vinc	
C. Aplic.02.300.0001	Saúde – Recursos Estaduais	

Total do Crédito Adicional **13.640,00**

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$13.640,00 (Treze mil e seiscentos e quarenta reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Controle de Glicemia do Governo Estadual, nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/1964

Art.2º - Fica o Município autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei n. 4906, de 01 de Setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.030 de 29 de Dezembro de 2017 (LOA).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de dezembro de 2018.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Edição Nº 82

Data 13 / 12 / 18


Visto